

Código de Conduta Profissional



ARUS

FUNDAÇÃO ARACRUZ
DE SEGURIDADE SOCIAL

Introdução

O presente Código tem por finalidade orientar a conduta de todas as pessoas que atuam na ARUS Fundação Aracruz de Seguridade Social, para que a Missão da Entidade seja integralmente cumprida. Seu conteúdo deve ser utilizado em suas interações e decisões resultantes do exercício dos cargos e funções que desempenham, independentemente do tipo de vínculo de trabalho que mantenham com a ARUS.

O compromisso com a satisfação dos participantes deve se refletir no respeito aos seus direitos e na busca por soluções que atendam aos seus interesses, em consonância com os princípios e objetivos da ARUS. Dessa forma, entendemos que contribuimos para a tranquilidade dos nossos participantes quanto ao futuro.

A ARUS contribui para o desenvolvimento da sociedade brasileira quando cumpre o seu papel social de garantir os benefícios a que seus participantes fazem jus, cumprindo a lei e respeitando os preceitos estabelecidos neste Código e nos outros instrumentos de gestão da Fundação.

Os recursos acumulados pela ARUS criam empregos diretos e indiretos e permitem que aposentados e pensionistas permaneçam ativos no mercado consumidor, fomentando assim o ciclo econômico-financeiro e maior arrecadação fiscal. Também traz benefícios para a sociedade brasileira em seu esforço de aperfeiçoar a legislação de Entidades Fechadas de Previdência Complementar do País.

A ARUS busca investir seus recursos em empreendimentos que, através de suas ações, influenciam positivamente os aspectos sócio-ambientais e atuam de forma permanente como agentes de mudança no crescimento sustentável do País e na criação de uma sociedade mais justa.

Este Código se aplica aos empregados, contratados, diretores, e membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da ARUS, assim como aos membros do Comitê de Ética.

Sumário

Apresentação	05
Política da Qualidade	05
Missão	06
Visão	06
Valores	06
Declaração de Princípios Éticos e Nossas Responsabilidades	07
Princípio nº 1: Integridade e cumprimento das leis	07
Princípio nº 2: Transparência	09
Princípio nº 3: Eqüidade	11
Princípio nº 4: Inovação	12
Princípio nº 5: Valorização profissional	13
Princípio nº 6: Segurança e proteção das informações	15
Princípio nº 7: Criação e manutenção de relacionamentos construtivos	16
Princípio nº 8: Criação de valor para a patrocinadora/preservação de imagem	18
Regimento Interno do Comitê de Ética	20

Apresentação

Política de Qualidade

A ARUS Fundação Aracruz de Seguridade Social dedica-se ao atendimento das necessidades dos seus participantes e patrocinadoras, tendo como meta permanente a prestação de serviços de alto nível de qualidade em termos de transparência, operação e resultados.

Essa meta é buscada através de:

- ▶ Observância das melhores condições de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez na administração dos planos de benefícios;
- ▶ Melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados, visando fornecer recursos apropriados às necessidades dos participantes e facilidade de acesso às informações;
- ▶ Treinamento dos empregados da ARUS, para seu contínuo aprimoramento;
- ▶ Relacionamento com os fornecedores baseado na transparência, equidade de tratamento e confiança, objetivando um convívio duradouro.
- ▶ Respeito aos órgãos reguladores e fiscalizadores, cumprimento da legislação previdenciária do país e transparência no relacionamento e nas informações prestadas, contribuindo, desta forma, para o aperfeiçoamento das Entidades Fechadas de Previdência Privada.

Missão

Administrar planos de benefícios previdenciários com alto padrão de qualidade, adequados às expectativas dos participantes e patrocinadoras, de forma eficiente, flexível e transparente, num ambiente organizacional dinâmico e com absoluto respeito pela legislação que rege a atividade.

Visão

Ser reconhecida como uma entidade de previdência complementar altamente comprometida com a satisfação de seus participantes, através de uma gestão idônea e competente dos planos de benefícios, tendo por meta alcançar rentabilidade que venha a propiciar, aos beneficiários, melhores condições de aposentadoria.

Valores

A ARUS terá como objetivos:

- ▶ Relacionamento sólido, transparente, respeitoso e pró-ativo com os participantes, beneficiários, patrocinadoras, órgãos reguladores e fiscalizadores e instituições financeiras.
- ▶ Sigilo e integridade das informações dos participantes.
- ▶ Qualidade dos serviços prestados, a serem desenvolvidos com comprometimento, transparência e competência.
- ▶ Equilíbrio econômico-financeiro dos planos de aposentadoria administrados, através de uma estrutura ágil, eficiente e enxuta, com baixos custos administrativos.
- ▶ Canais de comunicação adequados e de fácil acesso aos participantes e beneficiários.

Declaração de Princípios Éticos e Responsabilidades

Princípio nº 1

Integridade e Cumprimento das Leis

Os negócios da ARUS devem pautar-se pela estrita observância da lei, cujo cumprimento constitui responsabilidade dos administradores, empregados e contratados. O aspecto da “legalidade” é, portanto, a primeira das preocupações com respeito a quaisquer ações, decisões ou transações que envolvam o nome ARUS. Entendemos por “legalidade” a conformidade com leis e regulamentos vigentes no País. Essa exigência é extensiva a todos os empregados e contratados, dentro e fora do âmbito da empresa e eventuais violações podem comprometer seriamente o relacionamento com a organização.

Nossas responsabilidades

- ▶ Assegurar que quaisquer atos, operações, negócios ou transações em nome da ARUS sejam precedidos de verificação sobre sua conformidade com as leis e regulamentos onde forem praticados ou destinarem-se a produzir efeitos. Em caso de dúvida, deverá ser solicitada uma opinião legal.
- ▶ Cumprir o Estatuto e os regulamentos de benefícios dos planos de aposentadoria administrados pela Fundação;
- ▶ Agir com isenção, independência e equidade, recusando vantagens que nos sejam oferecidas e que tenham por objetivo obter favorecimento para os ofertantes em suas relações com a ARUS. Incluem-se nessa vedação os pagamentos em dinheiro, empréstimos, doações, serviços, bem como brindes e presentes que não sejam mera cortesia (valor simbólico).

- ▶ Adotar conduta inatacável e cuidar de nossa própria reputação com o mesmo zelo com que devemos proteger a imagem da Entidade.

Não devemos

- ▶ Oferecer ou prometer pagamentos ou vantagens a autoridades ou servidores públicos, ou quaisquer organizações de que participe, direta ou indiretamente, o poder público, com o fim de obter benefícios ou induzir o desrespeito, a promulgação ou a revogação de normas ou instruções.
- ▶ Praticar qualquer tipo de liberalidade com os recursos dos planos de aposentadoria administrados pela ARUS, que são destinados a prover melhores condições de aposentadoria para seus participantes.

Normas especiais para cargos de liderança

- ▶ Sempre que for identificada uma situação de conflito de interesses, devem os ocupantes de cargos de liderança optar pela solução que coloque os interesses da Fundação em primeiro lugar, afastando a(s) pessoa(s) envolvida(s) das deliberações e discussões.

Responsabilidades adicionais aos membros do Conselho Fiscal

- ▶ Em caso de identificação de qualquer deficiência, enviar relatório ao Conselho Deliberativo com recomendações e prazo para regularização.

Princípio nº 2

Transparência

A transparência é parte integrante e destacada da cultura da ARUS. Na sua comunicação com os órgãos governamentais, mercado de previdência complementar, gestores de investimentos e fornecedores – no plano externo – e na comunicação com seus empregados e contratados, patrocinadoras e participantes – no plano interno, a ARUS não se restringe a divulgar as informações exigidas por leis ou regulamentos, mas se empenha em transmitir todas aquelas que sejam de real interesse para os seus parceiros. A total transparência nas informações é essencial para o perfeito entendimento das estratégias financeiras, da política de investimento e dos regulamentos dos planos de benefícios. Respeitadas as situações de indispensável confidencialidade, todas as informações destinadas a expor os objetivos da Fundação e seu desempenho nas áreas de administração, de seguridade, operações, economia e finanças serão sempre disponibilizadas no menor prazo possível e pelos meios mais rápidos, sem privilégios para qualquer pessoa ou entidade.

Nossas responsabilidades

- ▶ Garantir um fluxo constante e atualizado de informações que permitam, aos nossos parceiros, o conhecimento de todos os aspectos relevantes do desempenho da Fundação no campo econômico, operacional, de seguridade, administrativo e financeiro.
- ▶ Assegurar que as informações transitarão pelos meios mais rápidos e adequados, para evitar o favorecimento de entidades ou pessoas.
- ▶ Guardar sigilo sobre as informações confidenciais da Fundação ou a ela confiadas por participantes, fornecedores e outros parceiros. São exemplos de informações confidenciais:
 - a) Folha de pagamento de benefícios;

- b) Tipo, teor e valores dos contratos firmados pela Fundação;
- c) Valores e saldos de reserva matemática dos participantes;
- d) Dados cadastrais de participantes, empregados e contratados;
- e) Informações prestadas a participantes;

Não devemos

- ▶ Utilizar quaisquer informações a que tenhamos acesso unicamente em função do cargo, para finalidade distinta dos objetivos da Entidade.

Princípio nº 3

Eqüidade

A ARUS dispensa – e exige que se dispense – tratamento justo e equânime a todos os seus empregados e contratados, independentemente dos cargos ou funções que ocupem. Os direitos de administradores, gerentes, empregados e contratados devem ser reconhecidos e respeitados. O princípio da eqüidade se estende também aos participantes, aos quais deve ser assegurado o mesmo tratamento previsto em Regulamento, qualquer que seja a sua forma de participação na Fundação.

Nossas responsabilidades

- ▶ Adotar critérios, fundados no mérito, que assegurem igualdade de oportunidade a todos os empregados e contratados, desde a admissão até os níveis mais altos de carreira.
- ▶ Tratar como violações diretas do princípio da eqüidade por nós esposado todas as formas de assédio moral ou sexual.
- ▶ Respeitar os direitos dos nossos participantes. Esses direitos estão inscritos nos regulamentos de benefícios dos planos de aposentadoria a que estiverem vinculados e, acima deles, nos princípios éticos que professamos: integridade, transparência e eqüidade.
- ▶ Reconhecer e valorizar a diversidade das pessoas que integram a Fundação, pautando as relações com elas pelo respeito, confiança e transparência.

Não devemos

- ▶ Tolerar, no ambiente de trabalho – e mesmo fora dele – quaisquer formas de discriminação por motivo de raça, sexo, cor, nacionalidade, idade, características físicas, preferência sexual, aparência ou convicções políticas ou religiosas.
- ▶ Praticar qualquer tipo de discriminação na administração dos planos de benefícios, pois nossa meta é prover tratamento eqüanime para todos os participantes.

Princípio nº 4

Inovação

Mudar sempre e para melhor: eis o núcleo do princípio da inovação. Na medida em que as condições sócio-econômicas e culturais de nossa gente se modificam, cabe aos Fundos de Pensão não só adaptar-se aos novos cenários da previdência no país mas, principalmente, antecipar-se a eles, criando novos processos, novo estilo de relacionamento, desenvolvendo planos de benefícios mais flexíveis e úteis para os participantes. Devem as entidades de previdência complementar também inovar no campo das relações humanas no trabalho, valorizando o clima de confiança e companheirismo – condições de êxito para a vida em sociedade.

Nossas responsabilidades

- ▶ Encorajar todo o esforço de pesquisa e reconhecer todas as iniciativas de mudança para melhor, seja de processos, seja de práticas de gestão.
- ▶ Aprimorar os processos da ARUS a fim de obter a melhoria da qualidade dos planos de benefícios administrados e elevar as condições de vida dos empregados, contratados e participantes.

Normas especiais para cargos de liderança

- ▶ Encarar os erros e falhas dos subordinados como oportunidades de melhoria e progresso.
- ▶ Incentivar a participação de todos os empregados e contratados em grupos de trabalho ou em fóruns de debates sobre problemas comuns, pois a Fundação tem muito a ganhar com essa prática.
- ▶ Estimular nos subordinados a capacidade e a coragem de assumir riscos quando identificarem oportunidades de elevado interesse para a Fundação.

Princípio nº 5

Valorização profissional

A ARUS entende que cada empregado ou contratado é o maior responsável por seu próprio desenvolvimento pessoal e profissional, por sua segurança no trabalho e pela segurança de seus companheiros. Por isso, e para que essa responsabilidade individual possa ser exercida, oferece as condições necessárias, prevenindo acidentes, propiciando ambiente sadio, valorizando a qualidade de vida e apoiando, com todos os recursos ao seu alcance, o desenvolvimento de seus empregados e contratados, no sentido de alcançarem o desejável equilíbrio entre a vida pessoal e profissional.

Nossas responsabilidades

- ▶ Consagrar o mérito como critério básico para a escolha do quadro de pessoal. Por nossa incondicional adesão ao princípio da equidade, não serão aqui toleradas quaisquer formas de discriminação.
- ▶ Admitir, em função das peculiaridades de localização, a contratação de parentes, desde que atendido o critério de mérito e igualdade de condições com os demais candidatos.
- ▶ Contribuir para a existência de um ambiente democrático, onde a diversidade de opiniões seja respeitada e estimulada, e se cultive um clima de cortesia, segurança, confiança e cooperação.
- ▶ Colaborar para que a competição interna seja focada no desenvolvimento técnico profissional e na melhoria constante dos resultados da organização.

Não devemos

- ▶ Promover denúncias infundadas. A ARUS espera de todos os seus empregados e contratados sugestões e críticas construtivas, não excluindo a hipótese de denúncia de irregularidades, quando fundamentada e feita pelos canais competentes.

Normas especiais para cargos de liderança

- ▶ Estimular o trabalho em equipe, bem como o consenso, como forma de solucionar problemas. Contribuições pessoais devem ser incentivadas e reconhecidas.
- ▶ Valorizar o sentimento de auto-estima e de dignidade no relacionamento com os subordinados. A aplicação de medidas disciplinares, quando imperativa, deve ser feita sem ofensas ou humilhação, em público ou em particular.
- ▶ Nenhuma forma de exploração de trabalho adulto ou infantil será tolerada na Fundação, postura que é extensiva à seleção de nossos investimentos.
- ▶ Considerar como responsabilidade dos gestores o êxito dos seus subordinados e o equilíbrio entre a vida pessoal e profissional de cada um deles.

Princípio nº 6

Segurança e proteção das informações

A ARUS necessita preservar a confidencialidade das informações a ela confiadas. Para isso, disciplina o uso de recursos e bens. A reputação da Fundação é o seu maior ativo moral e deve ser defendida e valorizada. A informação é um bem valioso, que deve ser utilizado, gerenciado e protegido adequadamente.

Nossas responsabilidades

- ▶ Os recursos e as informações obtidas no exercício do cargo são da Fundação e devem ser usados para fins relacionados ao trabalho, exclusivamente no interesse da ARUS.
- ▶ Respeitar os direitos de propriedade intelectual da ARUS e das entidades com as quais ela se relaciona.
- ▶ Obter a prévia autorização dos órgãos competentes da Fundação na cessão ou divulgação de qualquer informação.
- ▶ Zelar pela segurança da informação contida nos recursos e meios de informática colocados sob nossa guarda, e agir para reduzir os riscos de violação.

Não devemos:

- ▶ Apropriar-nos de pesquisas, estudos, manuais internos, programas de computador, entre outros valores de propriedade da Fundação – exigência que se estende aos fornecedores de bens e serviços nos negócios com ela realizados.
- ▶ Associar direta ou indiretamente a ARUS a quaisquer atividades de duvidosa licitude.

Princípio nº 7

Criação e manutenção de relacionamentos construtivos

A ARUS, em seu próprio interesse, manterá um relacionamento franco e construtivo com todos os públicos envolvidos em sua atividade, sempre com o objetivo central de criar relações duradouras e reciprocamente vantajosas.

Nossas responsabilidades

- ▶ Fazer prevalecer os princípios de equidade e de transparência, de tal forma que seja possível avaliar constantemente nosso desempenho, especialmente no que diz respeito à administração do patrimônio dos participantes.
- ▶ Contribuir para que as relações de trabalho sejam conduzidas num ambiente produtivo e saudável, com espírito de equipe, buscando cooperação e respeito, a fim de viabilizar o êxito profissional dos empregados e contratados e os melhores resultados para a Fundação.
- ▶ Manter o bom atendimento aos nossos participantes como fator de sucesso. Nesse quadro, o aspecto da qualidade de nossos serviços é decisivo.
- ▶ Escolher os fornecedores e administradores de recursos levando em conta sua competência e agregação de valor para a Fundação, preservando-se a igualdade de oportunidades. Deles também exigimos respeito aos mesmos princípios e normas que defendemos no plano da Ética.

- ▶ Desenvolver ações conjuntas com nossos fornecedores, para melhoria de processos e serviços. As relações com os fornecedores e prestadores de serviço devem ser duradouras, sem prejuízo dos princípios da livre iniciativa e da lealdade na concorrência.
- ▶ Relacionar-nos de forma clara, precisa e transparente com os Órgãos Reguladores, primando pelo cumprimento da legislação que rege as atividades da Fundação.
- ▶ Buscar o aprimoramento das entidades e do Sistema Fechado de Previdência Complementar, pautando o relacionamento com outros Fundos de Pensão e órgãos de classe pela colaboração e integração.

Princípio nº 8

Criação de valor para a patrocinadora/ preservação de imagem

A criação de um plano de aposentadoria é prerrogativa do empregador, no pressuposto de que sua implantação lhe trará benefícios diretos ou indiretos. A imagem da ARUS é um patrimônio de valor intangível, construído ao longo de sua existência. Esse valor é transferido às empresas patrocinadoras através do oferecimento de planos de aposentadoria que reconhecidamente atendam as necessidades dos participantes.

A entidade de previdência complementar é um modo eficiente de proporcionar segurança financeira na aposentadoria e atenuar os problemas econômicos da terceira idade, recompensando os empregados com longos períodos de serviço. Além disso, é fator importante de atração e de retenção de profissionais nas organizações.

As patrocinadoras são co-responsáveis pelo cumprimento da Missão da entidade. O relacionamento com elas deve ser caracterizado pela eficácia, colaboração e presteza, e sempre orientado pelos interesses dos participantes.

Nossa responsabilidade

- ▶ Buscar contínua atualização, em antecipação aos cenários da previdência no país, com profissionalismo e competência técnica, procurando apresentar planos de benefícios flexíveis, com um custo compatível e sob rigoroso controle.

Não devemos

- ▶ Adotar conduta, perante quem quer que seja, que ponha em risco a imagem da Fundação. Não devem ser obtidas vantagens, decorrentes de acessos privilegiados a informações, mesmo que não acarretem prejuízos diretos para a Entidade.
- ▶ Decidir unilateralmente sobre assuntos da Fundação. As deliberações, em qualquer nível, deverão observar regras de prudência e conservadorismo e resultar do consenso com, pelo menos, mais um membro dos órgãos estatutários.

Normas especiais para cargos de liderança

- ▶ Zelar pela imagem da entidade, tendo cuidados especiais na divulgação de informações, de forma a proteger a Fundação e valorizar o benefício de previdência complementar oferecido pelas empresas patrocinadoras.

Regimento Interno do Comitê de Ética

- Art. 1º – A ARUS terá um Comitê de Ética que será formado por 3 membros efetivos e respectivos suplentes, indicados pela Diretoria Executiva entre os participantes da ARUS.
- § único – Um dos membros efetivos deverá ser escolhido entre os participantes assistidos.
- Art. 2º – A Diretoria Executiva designará o presidente do Comitê de Ética. O presidente poderá convidar qualquer um dos outros membros para secretariar os trabalhos das reuniões.
- Art. 3º – Os membros do Comitê de Ética serão empossados pela Diretoria Executiva e terão mandato de 3 anos, admitida a recondução, podendo ser exonerados pela Diretoria Executiva a qualquer tempo.
- Art. 4º – As reuniões realizar-se-ão com a presença de 3 membros efetivos e as resoluções deverão ser tomadas por maioria de votos. Se houver voto discordante, deverá ser registrado e fundamentado. Os suplentes poderão participar das reuniões, mas só terão direito a voto se estiverem substituindo membro efetivo.
- Art. 5º – O Comitê de Ética é órgão de assessoramento do Conselho Deliberativo e seus membros não podem exercer cargos em outros órgãos estatutários da Fundação.
- Art. 6º – Os membros da Comitê de Ética deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
- § 1º – Comprovada experiência no exercício de atividades em áreas como jurídica, de auditoria, de controladoria, de recursos humanos ou administrativa.
- § 2º – Não ter sofrido qualquer tipo de penalidade administrativa.

- Art. 7º – Compete ao Comitê de Ética:
- I. Avaliar violações ao Código de Conduta;
 - II. Dirimir dúvidas de interpretação das disposições deste Código;
 - III. Avaliar casos omissos no Código de Conduta Profissional;
 - IV. Divulgar os padrões éticos constantes no Código dentro e fora da ARUS.
- Art. 8º – Em caso de denúncia, o Comitê deverá verificar, inicialmente, a sua admissibilidade e formalizar o processo, se for o caso, com a escolha do relator. No âmbito do Comitê, o processo terá prazo de 2 meses para conclusão.
- § 1º – Quando se verificar situação de conflito de interesses, o membro do Comitê deverá se declarar impedido, sendo, neste caso, substituído por seu suplente, desde que este também não se declare impedido – hipótese em que caberá ao presidente convocar qualquer um dos outros suplentes.
- § 2º – O Comitê de Ética poderá solicitar informações e depoimentos a qualquer pessoa da organização com o propósito de esclarecer as questões sob análise.
- Art. 9º – Deverá ser elaborado um relatório com parecer conclusivo sobre a denúncia em análise, o qual será enviado à Diretoria Executiva para definição das providências a serem adotadas. Não caberá ao Comitê aplicar ou recomendar qualquer tipo de penalidade.
- § único – Quando membros da Diretoria Executiva estiverem envolvidos, o parecer deverá ser enviado diretamente ao Conselho Deliberativo.

- Art. 10 – As reuniões ocorrerão, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que convocadas por seu presidente ou pela Diretoria Executiva.
- § único – De todas as reuniões será lavrada ata da qual será destinada cópia para o Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva, observado o disposto no art. 9º, § único.
- Art. 11 – Cabe ao Comitê de Ética promover, a cada 5 anos, a revisão do Código de Conduta Profissional.
- Art. 12 – O Código de Conduta Profissional e o Regimento Interno do Comitê de Ética deverão ser aprovados pela Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal da ARUS.
- Art. 13 – O Comitê de Ética deverá facilitar o recebimento de denúncias, que poderão ser anônimas ou identificadas, sendo quanto a estas assegurado o sigilo sobre a identidade do denunciante. Para isso, o Comitê de Ética divulgará aos empregados, contratados e participantes os canais competentes e formas de recebimento e processamento das denúncias.
- Art. 14 – O Código de Conduta Profissional e o Regimento Interno do Comitê de Ética deverão ser amplamente divulgados, devendo permanecer disponíveis para consulta dos participantes, empregados, contratados, gestores de investimentos e mercado de previdência complementar.



ARUS

FUNDAÇÃO ARACRUZ
DE SEGURANC SOCIAL

Fevereiro 2009